

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE CONTAS DO MUNÍCIPIO DA AMADORA



PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

Cláusula 1.ª – Objeto do concurso

Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante

Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar

Cláusula 4.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos

Cláusula 5.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento

Cláusula 6.ª - Documentos que constituem a proposta

Cláusula 7.ª - Propostas variantes

Cláusula 8.ª - Prazo para a apresentação das propostas

Cláusula 9.ª - Modo de apresentação das propostas

Cláusula 10.ª - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Cláusula 11.ª - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

Cláusula 12.ª - Critério de adjudicação

Cláusula 13.ª - Documentos de habilitação

Cláusula 14.ª - Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Cláusula 15.ª - Despesas e encargos

Cláusula 16.ª - Legislação aplicável

ANEXOS:

Anexo I – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos)

Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos)



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1– O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de certificação legal de contas individuais e consolidadas referentes aos exercícios económicos de 2021, 2022 e 2023, implicando a apresentação, por parte do adjudicatário, dos seguintes documentos:

- a) Dois relatórios sobre a situação económica e financeira** reportados ao 1.º semestre de 2022, ao 1.º semestre de 2023, respetivamente, a 15 de setembro de 2022 e a 15 de setembro 2023;
- b) Certificações de contas individuais com pareceres reportadas ao exercício económico de 2021, 2022 e 2023**, respetivamente, em 31 de março de 2022, de 2023 e de 2024;
- c) Certificações de contas individuais com pareceres reportadas ao exercício económico de 2021, 2022 e 2023**, respetivamente, em 31 de maio de 2022, 2023 e 2024.

2– Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28.11.2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L 74, 15.03.2008, que altera o Regulamento (CE) nº2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: 79212300-6 “*Serviços de revisão legal de contas*”.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, pessoa coletiva n.º 505.456.010, sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, na freguesia da Mina, com o código postal 2700 – 595, no concelho da Amadora, com o número de telefone (+351) 214 369 000 e número de fax 214.923.503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal da Amadora (CMA), datado de 25/ 09/2021, no exercício da sua competência própria, concedida através do vertido no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, preceito normativo especialmente repristinado pela Resolução n.º 86/2011 de 11 de abril em conjunto com o disposto no artigo 36.º do CCP.



Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º conjugadamente com preceituado no n.º 2 do artigo 69º, ambos do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (<https://www.cm-amadora.pt>), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Avª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º andar, 2700 – 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, designadamente: www.saphetygov.pt.

3 – Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tenham sido disponibilizados nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ao presente programa, e assinado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º, do CCP;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os **atributos** da proposta, de acordo os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:



- b1) Preço total da prestação de serviços, com exclusão do IVA;
 - b2) Preço unitário para a emissão de certificação legal das contas individuais e respetivo parecer, em 2022;
 - b3) Preço unitário para a emissão de certificação legal das contas individuais e respetivo parecer, em 2023;
 - b4) Preço unitário para a emissão de certificação legal das contas individuais e respetivo parecer, em 2024;
 - b5) Preço unitário para a elaboração de relatório sobre a situação económica e financeira reportada ao 1.º semestre de 2022;
 - b6) Preço unitário para a elaboração de relatório sobre a situação económica e financeira reportada ao 1.º semestre de 2023;
 - b7) Preço unitário para a certificação das contas consolidadas com parecer em 2022;
 - b8) Preço unitário para a certificação das contas consolidadas com parecer em 2023;
 - b9) Preço unitário para a certificação das contas consolidadas com parecer em 2024.
- c) Documentos/elementos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os **termos ou condições**, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:
- c1) Prazo de pagamento de acordo com o preceituado no n.º 3 da cláusula 8.ª da parte I do Caderno de Encargos do procedimento;
 - c2) Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt;
 - c3) Indicação do prazo da prestação de serviços: 31 de março de 2022, relativamente à certificação de contas individuais e emissão de parecer do ano de 2021;
 - c4) Indicação do prazo da prestação de serviços: 31 de março de 2023, relativamente à certificação de contas individuais e emissão de parecer do ano de 2022;
 - c5) Indicação do prazo da prestação de serviços: 31 de março de 2024, relativamente à certificação de contas individuais e emissão de parecer do ano de 2023;
 - c6) Indicação do prazo da prestação de serviços: 15 de setembro de 2022, relativamente à elaboração do relatório semestral a remeter à Assembleia Municipal referente ao ano de 2022;
 - c7) Indicação do prazo da prestação de serviços: 15 de setembro 2023, relativamente à elaboração do relatório semestral a remeter à Assembleia Municipal referente ao ano de 2023;
 - c8) Indicação do prazo para a prestação de serviços: 31 de maio de 2022, relativamente à



- certificação de contas consolidadas com parecer, referente ao ano de 2021;
- c9) Indicação do prazo para a prestação de serviços: 31 de maio de 2023, relativamente à certificação de contas consolidadas com parecer, referente ao ano de 2022;
- c10) Indicação do prazo para a prestação de serviços: 31 de maio de 2024, relativamente à certificação de contas consolidadas com parecer, referente ao ano de 2023;
- c11) Constituição da equipa afeta à prestação de serviços, de acordo com o ponto 3. das cláusulas técnicas (Parte II do caderno de encargos do procedimento) com indicação das funções a exercer e da experiência profissional dos elementos constitutivos da equipa;
- C12) Justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando se aplique e em atenção ao disposto na cláusula 13.ª deste programa;
- C13) Programa de trabalhos e metodologia a efetuar.

- 2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- 5 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou acompanhadas da devida tradução.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

- 1 – As propostas podem ser apresentadas, até às 23 horas e 59 minutos, do 15.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 2- O prazo mencionado no ponto anterior é contínuo, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 470.º/3 do CCP.
- 2 – As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.
- 3 – De acordo com o n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, entende-se por “*submissão da proposta*” o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.



Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora (www.saphetygov.pt) através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do disposto no n.º2 do artigo 54º da Lei nº 96/2015 (a entidade certificadora deverá ser credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança e a respetiva informação encontra-se disponível em <https://www.gns.gov.pt>).

2 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- 3.1) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- 3.2) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 3.3) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
- 3.4) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 3.5) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 (cento e vinte) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no 65.º do CCP.



Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: www.saphetygov.pt.
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password*, aos concorrentes incluídos na lista referida no artigo anterior, é facultada a consulta de todas as propostas apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista no artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP (monofator: *“avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”*).
- 2 – Em caso de igualdade classificativa, prevalecerá a proposta que apresentar maior número de elementos integrantes da equipa de trabalho afeta à prestação de serviços objeto deste concurso, depois de cumpridos os requisitos mínimos definidos no ponto 3. das cláusulas técnicas (Parte II do caderno de encargos).
- 3 – Se a igualdade classificativa ainda se verificar, após a aplicação do critério de desempate estabelecido no número anterior, prevalecerá a proposta que apresentar o maior prazo de pagamento, respeitando, no entanto, o preceituado no n.º 3 da cláusula 8.ª da parte I do caderno de encargos do procedimento.
- 4- No caso de, após a aplicação do critério previsto no ponto anterior, permanecer a igualdade classificativa, será utilizado o critério de desempate previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Preço anormalmente baixo

De acordo com o disposto nos nº 1 do artigo 71º do CCP e, atendendo à duração prolongada do contrato, à complexidade técnica das temáticas objeto de estudo, bem como, aos preços obtidos na consulta preliminar ao mercado, considera-se que o preço total resultante de proposta a apresentar é anormalmente baixo, se o seu valor for igual ou inferior a 20% (vinte por cento) da média dos preços obtidos na consulta preliminar ao mercado.



Cláusula 14.ª

Documentos de habilitação

1- No prazo de 10 dias, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º.1 do artigo 55.º, do CCP;
- c) Certidão do registo comercial atualizada ou código de certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso à “*Certidão Permanente*” da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14.º, da Portaria n.º 1416/2006, de 19 de dezembro), no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva;
- d) No caso de se tratar de concorrente pessoa coletiva deverá ser feita a identificação nominal do Revisor Oficial de Contas (ROC) que será responsável pela execução da prestação de serviços e apresentada fotocópia da cédula profissional do mesmo, emitida pela OROC, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei nº 140/2015, de 07 de setembro **ou** declaração emitida pela OROC atestando a inscrição válida na mesma;
- e) Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) **ou** declaração emitida pela OROC atestando a inscrição válida, tratando-se de concorrente pessoa singular, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei nº 140/2015, de 07 de setembro.

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: www.saphetygov.pt ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3– Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na *Internet*, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4– Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

Cláusula 15.ª

Caução para garantia do cumprimento das obrigações

Não haverá lugar a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 16.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

A tudo a que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

A PRESIDENTE



CARLA TAVARES



ANEXOS



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º